



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendias Mobiliaria e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
IGOR FERNANDO FERRARI E OUTROS	982/2017	88,27M2	MEDIO	31.125.001	R. MOISES MUSSI, 10-VALE DO SOL

Araraquara, 19/07/2018  
Valdinete A. da Silva  
Auditor Fiscal Tributário Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.667**  
**De 12 de julho de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

I - Exonerar, a pedido, o servidor **MILTON BALESTRINI** - Matrícula nº 17527-7, Arquiteto, do exercício da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA** de **GERENTE DE PROJETOS HABITACIONAIS**, junto a Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia **30 (trinta) de junho de 2018**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 048.377/2018 - ("PC")



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 081/2018**  
**De 16 de julho de 2018**

Aprova a deliberação do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Particular “Quintal de Gaya”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e em conformidade com a Deliberação do Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária do dia 04 (quatro) de julho do corrente ano:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a Deliberação do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento da escola particular “Quintal de Gaya”, localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.559, Vila Harmonia, Araraquara/SP, CEP: 14.802-610, mantida pela mantenedora J & A Recreação Infantil e Soluções Educacionais LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 26.251.830/0001-85, com atendimento de Educação Infantil – creche e pré-escola.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALMEIDA LOPES LTDA**, até então com endereço para correspondência cadastrado à **AV. MOACYR CAMARGO BARBOSA, 508 – JD RESIDENCIAL ACAPULCO**, que fique ciente que tem contra si lavrados em **11/04/2018** a **INTIMAÇÃO Nº 39/2018** e **TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO**, em razão de ação fiscal – **GUICHE 15.097/2017**, ficando o contribuinte supra **CIENTIFICADO** da lavratura do documento acima citado, conforme disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997 e demais alterações.

Araraquara, 19 de Julho de 2018

**MARCIA PEREIRA DO AMARAL**  
Auditora Fiscal

**CONSELHO DE ESCOLA DO C.E.R. "CARMELITA GARCEZ"**

Rua Itália, nº 859      Bairro São José  
Araraquara – SP      Fone: (16) 3322-7044

*Convocamos os pais, professores e funcionários do CER "CARMELITA GARCEZ", bem como as demais pessoas da comunidade local interessadas nos problemas da educação, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia sete de agosto de 2018, às 7h30 em primeira convocação e em 2ª convocação às 8 horas, na Rua Itália, 859, bairro São José, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:*

- *Alteração do Estatuto Social do Conselho de Escola.*

*Araraquara, 19 de julho de 2018.*



ADRIANA DE ANDRADE MARIN  
*Presidente do Conselho de Escola  
do CER "CARMELITA GARCEZ"*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendias Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, o contribuinte abaixo relacionado fica notificado a **recolher no prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO
JOSE ANTONIO LIGABO	353/2018	17.091.001	13,05	RESID. OPERARIA	RODOANEL NORTE OESTEDR OCTAVIANO A. CAMARGO, 253
CLEUDO DAS MERCES PINHO	359/2018	16.152.022	46,36	RESID. OPERARIA	RUA MARIANO DE CAMPOS, 47
VITA TOMAZELLI	358/2018	31.076.014	71,04	RESID. MODESTO	R. ANTONIO BRUNETTI, 156
ISRAEL DE OLIVEIRA LEÃO	360/2018	22.301.025	112,43	RESID. SIMPLES	AV. MANOEL RODRIGUES, 144
JOSIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	356/2018	20.237.033	70,07	RESID. MODESTO	AV ALVIRA SGARBOSSA PRADELA, 264

Araraquara, 19 de Julho de 2018.

Márcia Pereira do Amaral  
Auditora Fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30º da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (cinco) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento da presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONST. M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
CLAUDECIR BENEDITO DE OLIVEIRA	253/2018	1,88	RESID. MEDIO	06.255.068	RUA ARTHUR NEGRINI, 66

Araraquara, 19 de Julho de Abril de 2018.

Angela Nardini  
Auditora Fiscal  
Mat. 6118/2



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.756**  
**De 19 de julho de 2018**

Prorroga prazo para adesão do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara – REFIS 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º Fica prorrogado até o próximo dia 10 (dez) de agosto de 2018, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araraquara - REFIS 2018,** instituído pela Lei Complementar nº 888, de 09 de maio de 2018 e mencionado no Artigo 4º da referida Lei Complementar.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. ("PC").





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA SME Nº 082/2018**  
**De 16 de julho de 2018**

Aprova a deliberação do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Particular “Mundo Kids Escola de Educação e Recreação Infantil”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005, e em conformidade com a Deliberação do Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária do dia 04 (quatro) de julho do corrente ano:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprova a Deliberação do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento da escola particular “Mundo Kids Escola de Educação e Recreação Infantil”, localizada à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 466, Jardim Imperador, Araraquara/SP, CEP: 14.806-165, Estado de São Paulo, mantida pela mantenedora Carla de Almeida Porta ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.523.754/0001-45, com atendimento de Educação Infantil – creche e pré-escola.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULGAMENTO

PARECER Nº 012/2.018

GUICHÊ: 010.466/2018

PROCESSO LIC. Nº 2356/2018

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

OBJETO: "ALIENAÇÃO "AD CORPUS" DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, (MATRÍCULA 106.472), CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA.

Analisados os Documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a proposta da empresa SAVEGNAGO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme consta dos autos.

Araraquara, 19 de JULHO de 2.018.

ARIANE SOARES DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

DENIS PETERSON

Comissão Permanente de Licitações

TIAGO LUIZ RODRIGUES

Comissão Permanente de Licitações



**DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
CONFORME PORTARIA Nº 24.606, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**



PREFEITURA DE ARARAQUARA

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CONFORME EXTRATO BANCARIO**

DATA:

30/06/2018

BANCOS CONTA MOVIMENTO (Livre movimentação)	AG.	CONTA	VALOR R\$
BRASESCO - MOVIMENTO	2694	60-4	R\$ 72.870,77
MERCANTIL DO BRASIL - MOVIMENTO	38	50.100.007	R\$ 110.485,31
ITAU - MOVIMENTO	43	19.530-4	R\$ 649,72
SANTANDER - MOVIMENTO	4501	45000001-4	R\$ 55.455,85
SANTANDER - MOVIMENTO	4501	45000002-1	R\$ 44.843,51
C.E.F. - MOVIMENTO	282	6000008-0	R\$ 85.398,18
C.E.F. - IPVA	282	6000001-2	R\$ 17.895,28
B.B. - MOVIMENTO	0082-5	73.107-2	R\$ 107.822,37
B.B. - FDO RESERVA DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0082-5	6.718-0	R\$ 840,04
B.B. - FDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0082-5	73.163-3	R\$ 365,06
B.B. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	0082-5	73.191-9	R\$ 33,20
B.B. - ICMS EXPORTAÇÃO	0082-5	283142-2	R\$ 401,87
B.B. - SNA - SIMPLES NACIONAL	0082-5	52.375-5	R\$ 1,79
B.B. - NOTA FISCAL ELETRÔNICA	0082-5	70.987-5	R\$ 239,10
B.B. - IPVA	0082-5	330001-3	R\$ 14.226,20
B.B. - MOVIMENTO/TRANSIÇÃO	0082-5	330004-8	R\$ 264,04
B.B. - ICMS	0082-5	330358-6	R\$ 393,28
B.B. - DAR - STN (ISS)	0082-5	75.937-6	R\$ 47,58
B.B. - REFIS	0082-5	26.642-6	R\$ 31,62
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 512.264,77</b>

\* Os recursos depositados nas contas acima têm destinação ORDINÁRIA, ou seja, podem ser alocados livremente de acordo com as necessidades da Administração Pública


BANCOS CONTAS VINCULADAS	AG.	CONTA	VALOR R\$
C.E.F. - SECR. MUN. HABITAÇÃO	282	600000003-9	R\$ 127.314,34
C.E.F. - FDO ESPECIAL DE RESERVA	282	600000084-5	R\$ 5.421,89
C.E.F. - DNIT (RECURSO FEDERAL)	282	600000093-4	R\$ 122,64
C.E.F. - FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	282	600000114-0	R\$ 13.783,11
C.E.F. - CONV. ACADEMIA MUSCULAÇÃO GIGANTÃO	282	00647077-0	R\$ 23.365,50
C.E.F. - FORTALECIMENTO DA GUARDA CIVIL	282	600000121-3	R\$ 947.920,00
C.E.F. - PREF. ARARAQUARA	282	006.647015-3	R\$ 0,34
C.E.F. - UNID. PRONTO ATEND. UPA LAURA MOLINA	282	6624020-1	R\$ 74.235,22
C.E.F. - CONV. 848148/2017 - ARARAQUARA 200 ANOS	282	006071010-9	R\$ 5.440,43
B.B. - FMS/ARARAQUARA - PROTEGE	0082-5	72563-3	R\$ 7.409,80
B.B. - CONSTR. NOVA CEN. EQUIP. TECN. E MATS. MOB.	0082-5	72628-1	R\$ 20.091,17
B.B. - PROGR. ASSIST. FARMACÉUTICA BÁSICA	0082-5	74246-5	R\$ 327.249,88
B.B. - CEREST	0082-5	75805-1	R\$ 14.176,44
B.B. - SAMU 192	0082-5	75806-X	R\$ 11.357,30
B.B. - CEO	0082-5	75807-8	R\$ 381,88
B.B. - QUALIS UBS FASE II REFO	0082-5	86861-2	R\$ 74.474,45
B.B. - PROG. REQUALIF. UBS - REFORMA IGUATEMI	0082-5	86978-3	R\$ 48.644,22
B.B. - PAB	0082-5	89321-8	R\$ 258,93
B.B. - PROG. FINAN. AÇÕES ALIM. E NUTR.	0082-5	89322-6	R\$ 287.830,90
B.B. - PFVS-PISO FIXO VIG. EM SAUDE	0082-5	89324-2	R\$ 49.654,04
B.B. - IMPL. CENTRO ESPEC. ODONTOLÓGICAS-CEO	0082-5	89368-4	R\$ 62.826,85
B.B. - CER CONSTRUÇÃO	0082-5	90138-5	R\$ 367.768,57

B.B. - EST. DA REDE DE SERVS. DE ATEN BAS.SAÚDE	0082-5	89467-2	R\$	120.838,17
B.B. - FMS/ARARAQUARA - FNS JNPRO	0082-5	91412-6	R\$	4.789,08
B.B. - CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO	0082-5	92.040-1	R\$	139.218,27
B.B. - PROGR. DE FIN. AÇÕES DE ALIM. E NUTRIÇÃO	0082-5	93424-0	R\$	268,58
B.B. - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVS, PUBLICOS DE SAÚDE	0082-5	96282-1	R\$	3.134.872,50
B.B. - PROTEÇÃO ANIMAL	0082-5	96312-7	R\$	3.680,08
B.B. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0082-5	87.438-8	R\$	46.373,27
B.B. - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0082-5	87.439-6	R\$	207.879,23
B.B. - ACESSUAS TRAB.	0082-5	92.004-5	R\$	291.178,03
B.B. - AP. REDE CADASTRO NAC. ENTIDADES ASS.SOC.	0082-5	92.005-3	R\$	1.523,40
B.B. - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI	0082-5	92.006-1	R\$	131.591,81
B.B. - IGD BOLSA FAMILIA	0082-5	92.007-X	R\$	67.747,90
B.B. - IGD SUAS	0082-5	92.012-6	R\$	42.587,21
B.B. - BL PSEAC- FDO NAC. ASSIST. SOCIAL	0082-5	92015-0	R\$	198.781,24
B.B. - BL PSEMC- FDO NAC. ASSIST. SOCIAL	0082-5	92.017-7	R\$	331.435,50
B.B. - BL PSB- FDO NAC. ASSIST. SOCIAL	0082-5	92.018-5	R\$	1.020.211,95
B.B. - FDO MUN.SAÚDE	0082-5	16.426-7	R\$	58.600,21
B.B. - FDO MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	0082-5	23.239-4	R\$	156.932,37
B.B. - FDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0082-5	24.271-3	R\$	16.166,65
B.B. - CONCRIAR II	0082-5	24.995-5	R\$	8.459,63
B.B. - PEDÁGIO	0082-5	69.882-2	R\$	2.685.976,51
B.B. - ROYALTIES PETROBRÁS	0082-5	330059-5	R\$	990.341,84
B.B. - CONV. FUNDAÇÃO PROCON	0082-5	330234-2	R\$	124.728,90
B.B. - PMA - MEIO AMBIENTE	0082-5	130372-4	R\$	186,06
B.B. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0082-5	130379-1	R\$	46.489,14
B.B. - CIA DESENV. HABITACIONAL URBANO	0082-5	330403-5	R\$	21,61
B.B. - PROJ. RECUP. AMB. JD. BOTÂNICO	0082-5	73914-6	R\$	2.415,15
B.B. - FDO.MUN.SEGUR.ALIMENTAR	0082-5	53047-6	R\$	8.983,42
B.B. - PROGR.CAP.REDE ATEND.MULHERES	0082-5	53677-6	R\$	11.714,69
B.B. - CAUÇÃO	0082-5	57787-1	R\$	60.751,37
B.B. - PMA. ESTACION. ROTATIVO	0082-5	64263-0	R\$	539.956,81
B.B. - APOIO AO COMB.VIOL.CONTRA MULHER	0082-5	66531-2	R\$	48.585,12
B.B. - CONTR.INTERV.DOM.DOM.ECON.	0082-5	33736-6	R\$	480.775,42
B.B. - C.FIN.EXT.REC.	0082-5	6358-4	R\$	43.396,34
B.B. - CIP.CONTRIB.ILUM.PÚBLICA	0082-5	24901-7	R\$	4.893.203,91
B.B. - PMA INVESTIMENTO	0082-5	36376-6	R\$	3.096.336,55
B.B. - FDO.ESPECIAL DO PETRÓLEO	0082-5	73208-7	R\$	676.070,83
B.B. - C/CEX-COMP.FIN.ESF.EXP.	0082-5	31274-6	R\$	9,00
B.B. - ABRIGO PROV. INFANTO	0082-5	41641-X	R\$	20.788,55
B.B. - FUNDO MUN.TRANSITO	0082-5	330402-7	R\$	637.378,66
B.B. - FMDCA - COMCRIAR	0082-5	83731-8	R\$	514.737,16
B.B. - FDO.MUN.DE INF.-CONCRIAR	0082-5	16425-9	R\$	9.292,24
B.B. - FDO.DESENV.TURISMO -FUNTUR	0082-5	30360-7	R\$	5.919,57
B.B. - FDO.MUN. DA HABITAÇÃO	0082-5	30357-7	R\$	23.358,47
B.B. - FDO.MUN.DESENV.URBANO	0082-5	27809-2	R\$	25,07
B.B. - FDO.DES.URB.RECEITA	0082-5	35252-7	R\$	991,42
B.B. - FDO.MUN.DESENV.ECON.	0082-5	44770-6	R\$	6.766,32
B.B. - REPASSE FUNSET	0082-5	65007-2	R\$	2.797.949,94
B.B. - PROGR.PATRULHA AGRICOLA MUN.	0082-5	71797-5	R\$	123,29
B.B. - PROGR. MUN. DE AÇOLHIMENTO INST. PROVIS.	0082-5	80584-X	R\$	37,53
B.B. - OUTORGA ONEROSA (URBANIDADES)	0082-5	86028-X	R\$	76,71
B.B. - IMPLANTAÇÃO DO X DISTRITO INDUSTRIAL	0082-5	88913-X	R\$	26.520,80
B.B. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0082-5	88868-0	R\$	617.537,79
B.B. - PMA - CONV. DEP. JUDICIAL 70%	0082-5	91845-8	R\$	4.665,01
B.B. - FDO MUN. DE ATENÇÃO AOS BOMBEIROS	0082-5	77980-6	R\$	441,86
B.B. - REPASSE SICRED	0082-5	94335-5	R\$	4.677,78
B.B. - PROJETO ESCOLA BELEZA	0082-5	95384-9	R\$	1.425,60
B.B. - CONCURSOS	0082-5	95250-8	R\$	26.050,64

B.B. - QSE-FEDERAL	0082-5	30913-3	R\$	302.253,28
B.B. - EDUCAÇÃO BÁSICA 2016	0082-5	91.902-0	R\$	6.188,43
B.B. - FDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	0082-5	49.986-2	R\$	10.184.494,15
B.B. - EDUCAÇÃO BÁSICA 2017	0082-5	94148-4	R\$	942,93
B.B. - Projetos Especiais	0082-5	50990-6	R\$	134,86
B.B. - MERENDA ESCOLAR - FEDERAL - PNAE	0082-5	65450-7	R\$	112.576,36
B.B. - Ed. Básica/2011 (Próprio)	0082-5	72672-9	R\$	205,30
B.B. - Constr. Esc. Est. Vale do Sol	0082-5	75821-3	R\$	112,27
B.B. - MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIO	0082-5	82756-8	R\$	26,23
B.B. - Brasil - PAC1-FNDE-Constr. Quadra Neja	0082-5	86569-9	R\$	132.692,07
B.B. - EDUCAÇÃO BÁSICA 2014 (Próprio)	0082-5	86860-4	R\$	86,93
B.B. - PEJA - Programa de Educação Jovens e Adultos	0082-5	95323-7	R\$	289.818,45
B.B. - EDUCAÇÃO BÁSICA 2018	0082-5	96217-1	R\$	311.699,02
B.B. - AUXILIO FPM-APOIO AOS MUNICÍPIOS	0082-5	97.228-2		R\$ 408.433,91
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>38.611.234,25</b>

\* Os recursos depositados nas contas acima têm destinação VINCULADA, ou seja, somente podem ser aplicados em determinadas ações, de acordo com o que estabelece a legislação específica ( Ex. CIP, FUNDEB, Merenda Escolar, FUNDOS ESPECIAIS, etc.)

<b>TOTAL GERAL</b>				<b>39.123.499,02</b>
--------------------	--	--	--	----------------------

  
**DONIZETE SIMIONI**  
 Secretário Municipal de Gestão e Finanças



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.320**

**De 18 de julho de 2018**

**Autógrafo nº 161/18 - Projeto de Lei nº 114/18**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 26 (vinte e seis) de junho de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 2º** As diretrizes orçamentárias, para elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e as entidades da Administração Direta e Indireta, observando-se os seguintes eixos estratégicos:

- I. Gestão pública democrática, participação popular, transparência e controle social;
- II. Desenvolvimento e sustentabilidade;
- III. Qualidade de vida e efetivação de direitos sociais.

**Art. 3º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2019, deve assegurar os princípios de justiça social, justiça tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

- I. Os princípios de justiça social e tributária implicam em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar oportunidades de trabalho e renda;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II. O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento e nas decisões sobre implementação e fiscalização de políticas e serviços públicos;
- III. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e à prestação dos serviços públicos.

**Art. 4º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, por meio das Plenárias do Orçamento Participativo, do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, dos Conselhos Municipais de políticas públicas e demais formas de participação social, tais como conferências, audiências públicas, ouvidoria, entre outros.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES

**Art. 5º** As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2019 são aquelas apresentadas no Demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

- I. Demonstrativo I – Metas anuais;
- II. Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III. Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
- V. Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI. Demonstrativo VI-A – Avaliação da Situação Financeira do RPPS;
- VII. Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII. Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IX. Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o exercício;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- X. Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental.

**Parágrafo único.** Os demonstrativos I e III de que trata o "caput" são expressos em valores correntes e constantes. Caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do País, seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** Integra esta Lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

### CAPÍTULO III

#### DOS PRAZOS

**Art. 7º** O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

**§ 1º** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele poder.

**§ 2º** Os Órgãos da Administração Indireta enviarão suas propostas orçamentárias parciais para o exercício de 2019, baseada nesta lei e no Plano Plurianual 2018/2021, até o dia 20 de julho de 2018, à Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular.

**Art. 8º** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Parágrafo único.** A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 9º** O Legislativo e as entidades da administração indireta integrantes do orçamento público deverão encaminhar mensalmente, para fins de consolidação das contas públicas, ao Poder Executivo, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do mês, os





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

relatórios demonstrativos das receitas e despesas, além de outros que se fizerem necessários para esse fim.

**Parágrafo único.** Em caso de não observância ao disposto no "caput" por parte das entidades, as prestações de contas aos sistemas de controles externos exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelos Ministérios seguirão sem as informações das entidades e o fato será imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas do Estado para providências.

### CAPÍTULO IV

#### DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Art. 10.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 11.** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação popular; conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, fundações de direito público, bem como das fundações públicas de direito privado instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

**§ 1º** A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**§ 2º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

**Art. 12.** A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e demais orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 13.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

**Art. 14.** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

**§ 1º** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária.

**§ 2º** As taxas de poder de polícia deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**Art. 15.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I. Mensagem, contendo justificativa;
- II. Projeto de lei orçamentária anual;
- III. Tabelas explicativas a que se refere o inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- IV. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- VII. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- VIII. Demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000.
- IX. Demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e indireta.

**Art. 16.** Caso os valores previstos nesta Lei se apresentem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderão ser reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar a compatibilização entre as peças de planejamento (PPA 2018/2021 e LDO 2019) caso ocorra o evidenciado no "caput" deste artigo.

**Art. 17.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, e será destinada a:

- I. Cobertura de créditos adicionais;
- II. Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 18.** O planejamento orçamentário do Município será elaborado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, com auxílio do Comitê Municipal de Execução Orçamentária e Financeira.

**Parágrafo único.** Entende-se por planejamento orçamentário os seguintes instrumentos de planejamento: PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.

### CAPÍTULO V

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 19.** Visando ao aperfeiçoamento e atualização da legislação, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 20.** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita deverão atender as disposições contidas no artigo 14 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

### CAPÍTULO VI

#### REPASSES AO TERCEIRO SETOR

**Art. 21.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

- I. Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II. Os dispostos, no que couber da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III. Os dispostos, no que couber do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil.

### CAPÍTULO VII

#### DA LIMITAÇÃO DAS DESPESAS

**Art. 22.** Na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá as metas bimestrais para a realização das receitas, e o Cronograma de Desembolso mensal.

**§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

**§ 2º** Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

**§ 3º** Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

**§ 4º** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos.

**§ 5º** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 23.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 24.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I. Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II. Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º** Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 2º** No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 25.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Abrir créditos suplementares em virtude do excesso de arrecadação apurado no mês ou com base na sua projeção;
- V. A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
- VI. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
- VII. Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

**§ 1º** A autorização prevista no inciso V é destinada para os casos em que já exista no orçamento a funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação, categoria) e exista a necessidade da criação de outra Fonte de Recursos para a mesma classificação.

**§ 2º** Para atendimento ao item VI, considerar-se-á "mesma categoria de programação" a despesa que estiver alocada dentro de um mesmo Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função de Governo, Subfunção de Governo, Programa de Governo, Destino (Ação) e Categoria Econômica.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 26.** O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas.

**Art. 27.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

**Art. 28.** Para a execução dos programas governamentais pelas entidades da Administração Indireta Municipal, o Poder Executivo poderá efetuar repasses através de transferências financeiras concedidas.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual conterá relatório que demonstre os repasses financeiros a serem executados em 2019, listando os órgãos recebedores e seus respectivos valores.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").

### EMENDA Nº 01

**Vereador CABO MAGAL VERRI**

### **AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

#### **REMANEJA DOTAÇÃO**

ANULA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE EXECUTORA	- 01 - COORDENADORIA EXECUTIVA SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA	- 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA
CATEGORIA ECONÔMICA	2026 - Promoção da integração com as forças de segurança que atuam no Município e realização de parcerias multisetor

#### **CREDITA DOTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Coop. Assuntos de Segurança Pública

CREDITA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE EXECUTORA	- 01 - COORDENADORIA EXECUTIVA SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA	- 0031 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA
CATEGORIA ECONÔMICA	2063- Ações Cooperativas entre a Policia Militar do Estado de São Paulo e o Município

REFERENTE: Atividade Delegada, nos termos de convênio celebrado entre Município de Araraquara e Estado de São Paulo.





**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**EMENDA Nº 06**

**Vereador JOSÉ CARLOS PORSANI**

**V E T A D A**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EMENDA Nº 07

Vereador JOSÉ CARLOS PORSANI

#### AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

##### REMANEJA DOTAÇÃO

ANULA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

##### CREDITA DOTAÇÃO

CREDITA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO	- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA
UNIDADE EXECUTORA	- 1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA
PROGRAMA	- 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	- 0012 - DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO À CULTURA

REFERENTE: MISS ARARAQUARA - Lei Municipal n.º 6.862/2008



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 08**

**Vereador JOSÉ CARLOS PORSANI**

**V E T A D A**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 09**

**Vereador JOSÉ CARLOS PORSANI**

**V E T A D A**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EMENDA Nº 10

Vereador ZÉ LUIZ

### AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

#### REMANEJA DOTAÇÃO

ANULA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

#### CREDITA DOTAÇÃO

CREDITA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO ASSENTAMENTO  
BELA VISTA DO CHIBARRO, AO LADO DO POSTINHO - RUA 3, 4.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EMENDA Nº 11

Vereador ZÉ LUIZ

### AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

#### REMANEJA DOTAÇÃO

ANULA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

#### CREDITA DOTAÇÃO

CREDITA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NA RUA BENTO  
RAMALHO MACHADO S/N, NO JARDIM PARAÍSO, AO LADO DO POSTINHO.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EMENDA Nº 12

Vereador ZÉ LUIZ

### AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

#### REMANEJA DOTAÇÃO

ANULA: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

#### CREDITA DOTAÇÃO

CREDITA: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO DO JARDIM  
ACAPULCO, NA AVENIDA ENGENHEIRO PRUDENTE FERNANDES.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 13**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**V E T A D A**





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 14**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**V E T A D A**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 15**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**V E T A D A**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 16**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**V E T A D A**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 17**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR  
ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO  
PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

**REMANEJA DOTAÇÃO**

ANULA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

**CREDITA DOTAÇÃO**

CREDITA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA AVENIDA  
AUGUSTO BERNARDI – ÁGUAS DO PAIOL.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 18**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**V E T A D A**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 19**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR  
ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO  
PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

**REMANEJA DOTAÇÃO**

ANULA: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

**CREDITA DOTAÇÃO**

CREDITA: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ASSENTAMENTO BELA VISTA  
DO CHIBARRO.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 20**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR  
ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO  
PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

**REMANEJA DOTAÇÃO**

ANULA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

**CREDITA DOTAÇÃO**

CREDITA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NO  
JARDIM DEL REI.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 21

Vereador ZÉ LUIZ

**AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR  
ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO  
PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

**REMANEJA DOTAÇÃO**

ANULA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

**CREDITA DOTAÇÃO**

CREDITA: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL,  
LOCALIZADO NO BAIRRO NOVA ÉPOCA.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EMENDA Nº 22

Vereador ZÉ LUIZ

#### AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

##### REMANEJA DOTAÇÃO

ANULA: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

##### CREDITA DOTAÇÃO

CREDITA: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: REFORMA DO VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL “OLIVÉRIO BAZANI FILHO”, NO BAIRRO JARDIM ROBERTO SELMI DEI, ENTRE OS SETORES II E III.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EMENDA Nº 23**

**Vereador ZÉ LUIZ**

**AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR  
ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO  
PROJETO DE LEI Nº 114/2018**

**REMANEJA DOTAÇÃO**

ANULA: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

**CREDITA DOTAÇÃO**

CREDITA: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO,  
NA RUA BENTO RAMALHO MACHADO, AO LADO DO POSTO DE SAÚDE.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EMENDA Nº 24

Vereador ZÉ LUIZ

#### AO ANEXO VI A – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI Nº 114/2018

##### REMANEJA DOTAÇÃO

ANULA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA	1 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
PROGRAMA	- 0011 - DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
CATEGORIA ECONÔMICA	2020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE

##### CREDITA DOTAÇÃO

CREDITA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÓRGÃO	- 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA	-01 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA	- 034 - ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER
CATEGORIA ECONÔMICA	- 1025 - Construção, Reforma e Ampliação de Áreas de Lazer

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO VALE DO SOL.  
AV. ANTONIO HONÓRIO REAL, S/N, AO LADO DA ACADEMIA DE SAÚDE.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Procuradoria Geral do Município

---

**RESOLUÇÃO PGM-004/2018\***

De 18 de julho de 2018

Institui Comissão Especial de Estudos e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, III, da Lei Municipal nº 8.916, de 28 de março de 2017 e pelo Art. 4º, X, do Decreto Municipal nº 11.347, de 29 de março de 2017, e também considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças no âmbito do Ofício/SMGF nº 1595/2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída, vinculada ao Gabinete do Procurador Geral do Município, uma **Comissão Especial de Estudos** que terá como objetivo auxiliar a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças na elaboração de novo certame licitatório de transporte escolar, tendo em vista os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP sobre o contrato vigente, e na elaboração de modelos já autorizados e considerados como aptos pelos órgãos de controle externo ao Município.

**Art. 2º** A comissão referida no Art. 1º desta Resolução será composta pelos seguintes Procuradores Municipais:

- JONAS VISENTAINE COGO;
- MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO;
- ROBERTO GONÇALVES KASSOUF;
- ROGERIO BELMONT FONSECA SILVA GASPAROTTO

**Art. 3º** A Comissão ora instituída será extinta por ocasião da conclusão da fase interna do certame referido no Art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara, 18 de julho de 2018

**VINÍCIUS MANAIA NUNES**

Procurador Geral do Município em Exercício



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1909 | [licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, PROCESSO Nº 2949/2018**, do tipo "**Menor valor global do lote**", que visa a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOS PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 14:30h do dia 02 de agosto de 2018.

Araraquara, 18 de julho de 2018.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.671**  
**De 18 de julho de 2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através do Memorando Interno nº 0080/2018, de 17 de julho de 2018;

### **RESOLVE:**

**I - Nomear a servidora CLAIR ANTÔNIA ALVES –** Agente Administrativa de Serviços Públicos, Matrícula nº 11289-5, portadora do RG. 19.734.178-0 e CPF. nº 065.274.528-88, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS** junto à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.956, de 12 de maio de 2017, que nomeou a mesma para o exercício da Função de Confiança de Assistente Técnica junto à mesma Secretaria.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC")



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES**

<b>APROVAÇÃO DE PLANTA - APROVADOS</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
39.231/2018	ANTONIO ALVES SALVIATO
42.933/2018	CARLOS EDUARDO AGOSTINHO
36.320/2018	CLEOPATRA DA SILVA PLANETA
37.914/2018	HILTON NEGRINI TOLOI
44.475/2018	DIEGO ANTONIO BARBOLA
35.880/2018	HORACIO SCABELLO JUNIOR
24.331/2018	INTEGRALE ADMIN. DE BENS PROPRIOS LTDA
30.292/2018	JOSE ROBERTO MENDONÇA
64.959/2016	JAIR RODRIGUES
39.776/2018	JOSE ANTONIO BERTACHINI
29.214/2018	JOSE RENE DE CASTRO ESTEVES
06.755/2018	LUIZ ANTONIO SAMPAIO
36.073/2018	LUIS ROBERTO DE MOURA NEVES
36.070/2018	LUIS ROBERTO DE MOURA NEVES
41.648/2018	MAURO DE PAULA
44.474/2018	NARCIA MARIA MARCONATO
41.975/2018	NILTON CESAR SILVA
37.614/2018	RICHARD EVANDER MARQUES
39.577/2018	SIMONE REGINA FREITAS VILLAR
11.821/2018	WANDER JOSE DELIZA

<b>ARQUIVE-SE</b>	
<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
42.805/2018	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação da (o) candidata (o) R. N. (Insc. 2093, Clas. 17º) de acordo com o item 2.10 do Edital do Processo Seletivo **682/2017** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,  
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 19 (dezenove) de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

**FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI**  
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **Portaria DAAE nº 4769 De 19 de julho de 2.018**

**O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

#### **RESOLVE:**

**I – CONSTITUIR** Comissão Organizadora de Processo Seletivo para Remoção de Servidores da qual farão parte os servidores:

- **Luciana Ferreira**, Analista em Psicologia Organizacional, Matrícula nº 1447;
- **Artur de Lima Osório**, Engenheiro, Matrícula nº 1195;
- **Renata Lombardi**, Analista em Biologia, Matrícula nº 1148;
- **Eduardo Corrêa Sampaio**, Procurador, Matrícula nº 971.

**II** – A Comissão, presidida pela primeira nomeada, terá por objetivo elaborar as regras do Processo Seletivo para Remoção de Servidores, seu edital e realizar a sua aplicação durante o exercício de 2.018.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**Marcos Robison Isidoro da Silva  
Superintendente**

Registrado às folhas 37, do livro competente nº 55.